

# Novo



Para simplificar a execução do PDDE e permitir que o dinheiro chegue às escolas no início do período letivo, o FNDE publicou a Resolução nº 10, de 18/4/2013, com diversas inovações nas normas do programa. A partir de 2013, os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) também poderão ser beneficiados com os recursos do PDDE, desde que tenham constituído e cadastrado suas Unidades Executoras Próprias (UEX).

Veja a seguir as principais mudanças do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE que já estarão valendo para os repasses de 2013 que começam a ser liberados neste mês de abril.

## Cálculo do repasse

A partir de 2013 o valor destinado às Unidades Executoras Próprias (UEX) e Entidades Mantenedoras (EM) será calculado pela soma do valor fixo (Valor Fixo/ano - VF/a), de acordo com o tipo de estabelecimento de ensino, e do valor variável (Valor Per Capita/ano - VPC/a), de acordo com o número de alunos matriculados.

Somente serão beneficiadas com recursos referentes ao Valor Fixo/ano (VF/a) as escolas públicas e privadas e os polos da UAB que tiverem UEX ou EM regularmente constituída e cadastrada no FNDE. A tabela detalhada com os valores referenciais para calcular o repasse consta do anexo da Resolução nº 10 de 2013.

Para obter informações sobre valores transferidos ou previstos pelo PDDE básico e outras destinações, com indicação de custeio e capital e dados bancários, acesse:

[https://www.fnde.gov.br/pls/internet\\_pdde/internet\\_fnde.pdderex\\_1\\_pc](https://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_1_pc).

**UMA BOA DICA!** Para constituição de Unidade Executora, as escolas públicas e privadas e os polos da UAB devem adotar, como referência, os procedimentos indicados no Manual de Constituição de Unidade Executora Própria (UEX), disponível no sítio do FNDE.

## Reprogramação do saldo



Os recursos do PDDE não utilizados no ano em que foram repassados devem ser reprogramados para o ano seguinte.

No entanto, a partir de 2013, se o saldo apurado em 31 de dezembro for superior a 30% (trinta por cento) do total de recursos disponíveis no exercício, o valor que exceder esse percentual será deduzido do(s) próximo(s) repasse(s).

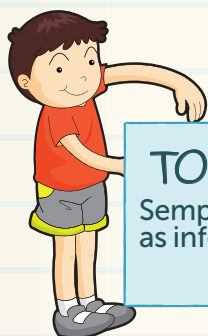
No caso de o saldo apurado em 31 de dezembro ser inferior a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, não haverá desconto do repasse do ano seguinte.

Essa nova regra visa incentivar a utilização dos recursos no ano do repasse, evitando o retardamento na execução do programa e, assim, garantir a melhoria da infraestrutura física e pedagógica do estabelecimento de ensino.

## Condições para receber o recurso

Para que o FNDE repasse os recursos do PDDE a cada exercício, os governos municipais, estaduais e distrital e as entidades mantenedoras, representativas dos estabelecimentos de ensino beneficiários, precisam atender as seguintes condições:

- As Entidades Executoras - EEx dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e as UEx representativas de escolas públicas e polos da UAB devem efetivar ou atualizar a adesão e os dados cadastrais até **30 de junho** de cada exercício. A novidade é que estão dispensadas desse procedimento as EEx e UEx que o fizeram em anos anteriores.
- As Entidades Mantenedoras – EM representativas das escolas privadas de educação especial devem efetivar os procedimentos de habilitação até **30 de setembro** de cada exercício, conforme normas estabelecidas pelo FNDE.



## TOME NOTA!

Sempre que houver mudanças nos dados da entidade, ou de seus dirigentes, as informações devem ser imediatamente atualizadas no sistema PDDEWeb.



## Disponibilidade do sistema PDDEweb

A partir de **6 de maio de 2013**, o sistema PDDEweb estará disponível permanentemente, para que as entidades realizem ou atualizem seus cadastros, bem como informem o percentual de recursos que desejam receber, em custeio e em capital, no ano seguinte.

## Regularização de conta bancária

As EEx e UEx devem comparecer à agência do banco onde a conta foi aberta e proceder à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes.

Quando houver alteração de dados das EEx e UEx, ou de seus dirigentes, a documentação referida deve, obrigatoriamente, ser acompanhada:

- no caso de EEx, do impresso atualizado do “Termo de Adesão e Cadastro de Entidade Executora (EEx)”, disponível no sistema PDDEweb; e
- no caso de UEx, do impresso atualizado do “Cadastro de Unidade Executora Própria (UEx)”, disponível no sistema PDDEweb.

## Prestação de contas

Os prazos para prestação de contas dos recursos do PDDE continuam sendo:

- das UEx para as EEx até **31 de dezembro** do ano do repasse; e
- das EEx e EM para o FNDE até **28 de fevereiro** do ano seguinte ao do repasse.

As EEx e EM devem enviar a prestação de contas para o FNDE por intermédio do Contas Online – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), de acordo com normas específicas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

**FIQUE DE OLHO!** Excepcionalmente, as prestações de contas das EEx e EM, referentes aos recursos do PDDE transferidos em 2011 e 2012, deverão ser enviadas ao FNDE até **30 de abril de 2013**, por meio do Contas Online – SIGPC.

Para conhecer mais detalhes sobre essas e outras inovações do PDDE, leia atentamente a Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013. Em caso de dúvidas, entre em contato com:

Central de Atendimento: **0800 616161**

Coordenação do PDDE: [pdde@fnde.gov.br](mailto:pdde@fnde.gov.br)